



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2907 DE 07 DE Abril DE 2008.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

– 7,6% (sete vírgula seis por cento).

Parágrafo Único – Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de Abril de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em
07-04-08 MBP